



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.885, DE 28 DE NOVENBRO DE 2.006
Projeto de Lei nº 080/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 1.782,52 m² (um mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

LOCAL: Rua Alcides Senno – Setor 06 – Quadra L – Lotes 54 a 56 – CDA II.

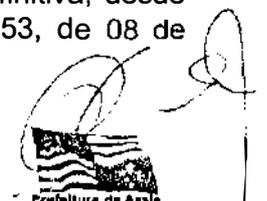
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no vértice do lote 53, no alinhamento predial da Rua Alcides Senno; deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial do prolongamento da Av. do Manganês, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 1 a 3, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "F", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 53, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 1.782,52m² de acordo com o desenho nº 5.570, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5 570, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME, tem como finalidade consertos e reparos de máquinas e equipamentos agrícolas .

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.885, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Publicada no Departamento de Administração em 28 de novembro de 2006.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.885, DE 28 DE NOVENBRO DE 2.006

Projeto de Lei nº 080/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 1.782,52 m² (um mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

LOCAL: Rua Alcides Senno – Setor 06 – Quadra L – Lotes 54 a 56 – CDA II.

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no vértice do lote 53, no alinhamento predial da Rua Alcides Senno; deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial do prolongamento da Av. do Manganês, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 1 a 3, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "F", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 53, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 1.782,52m² de acordo com o desenho nº 5.570, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5 570, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME, tem como finalidade consertos e reparos de máquinas e equipamentos agrícolas .

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.885, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Publicada no Departamento de Administração em 28 de novembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: À Empresa Adelson José Barizão - ME

ÁREA: 1.782,52m²

LOCAL: Rua Alcides Senno – Setor 06, Quadra L

Lotes 54 a 56 - CDA II

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no vértice do lote 53, no alinhamento predial da Rua Alcides Senno; deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial do Prolongamento da Av. do Manganês, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 1 a 3, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 53, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.782,52m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.570, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 21 de setembro de 2006

Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

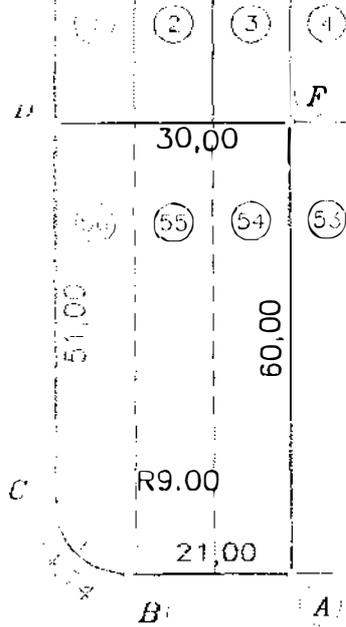
N.M.

AVENIDA

RAJA

JABUR

PROLONG. DA AVENIDA DO MANGANÉS



RUA

ALCIDES

SENNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ADELSON JOSÉ BARIZAO - ME.

LOCAL

RUA ALCIDES SENNO - L. 00 - Q. L - L 54 A 56 - CDA II - ASSIS/SP

EXEMPLAR Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

1.782,52m²

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.570

M



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa Adalzo José Barizão - ME.
2. Local: Rua Alcides Senno - S. 06 Q. L L. 54 a 56 CDA II - Assis - S.P.
3. Croqui: 5.570
4. Data Base: Setembro / 06
5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. Dimensões:
 - 6.1. área : 1.782,52 m²
 - 6.2. testada : 30,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e está se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis II - CDA II.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Rua Pedro de Souza.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 453,76 (Quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((1.782,52 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 42,22 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$Vt = Tc \times VL$$

$$VT = 42,22 \times 453,76$$

$$VT = R\$ 19.157,75$$

A presente avaliação importou em R\$ 19.157,75 (Dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.885, DE 28 DE NOVENBRO DE 2.006

Projeto de Lei nº 080/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 1.782,52 m² (um mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados).

LOCAL: Rua Alcides Senno – Setor 06 – Quadra L – Lotes 54 a 56 – CDA II.

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no vértice do lote 53, no alinhamento predial da Rua Alcides Senno; deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial do prolongamento da Av. do Manganês, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 1 a 3, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 53, numa distância de 60,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 1.782,52m² de acordo com o desenho nº 5.570, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5 570, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa ADELSON JOSÉ BARIZÃO – ME, tem como finalidade consertos e reparos de máquinas e equipamentos agrícolas .

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.885, DE 28 DE NOVOEMBRO DE 2.006

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Publicada no Departamento de Administração em 28 de novembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: À Empresa Adelson José Barizão - ME

ÁREA: 1.782,52m²

LOCAL: Rua Alcides Senno – Setor 06, Quadra L

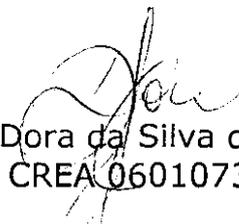
Lotes 54 a 56 - CDA II

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A"; situado no vértice do lote 53, no alinhamento predial da Rua Alcides Senno; deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial do Prolongamento da Av. do Manganês, numa distância de 51,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 1 a 3, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 53, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.782,52m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.570, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 21 de setembro de 2006


Engª Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

N.M.

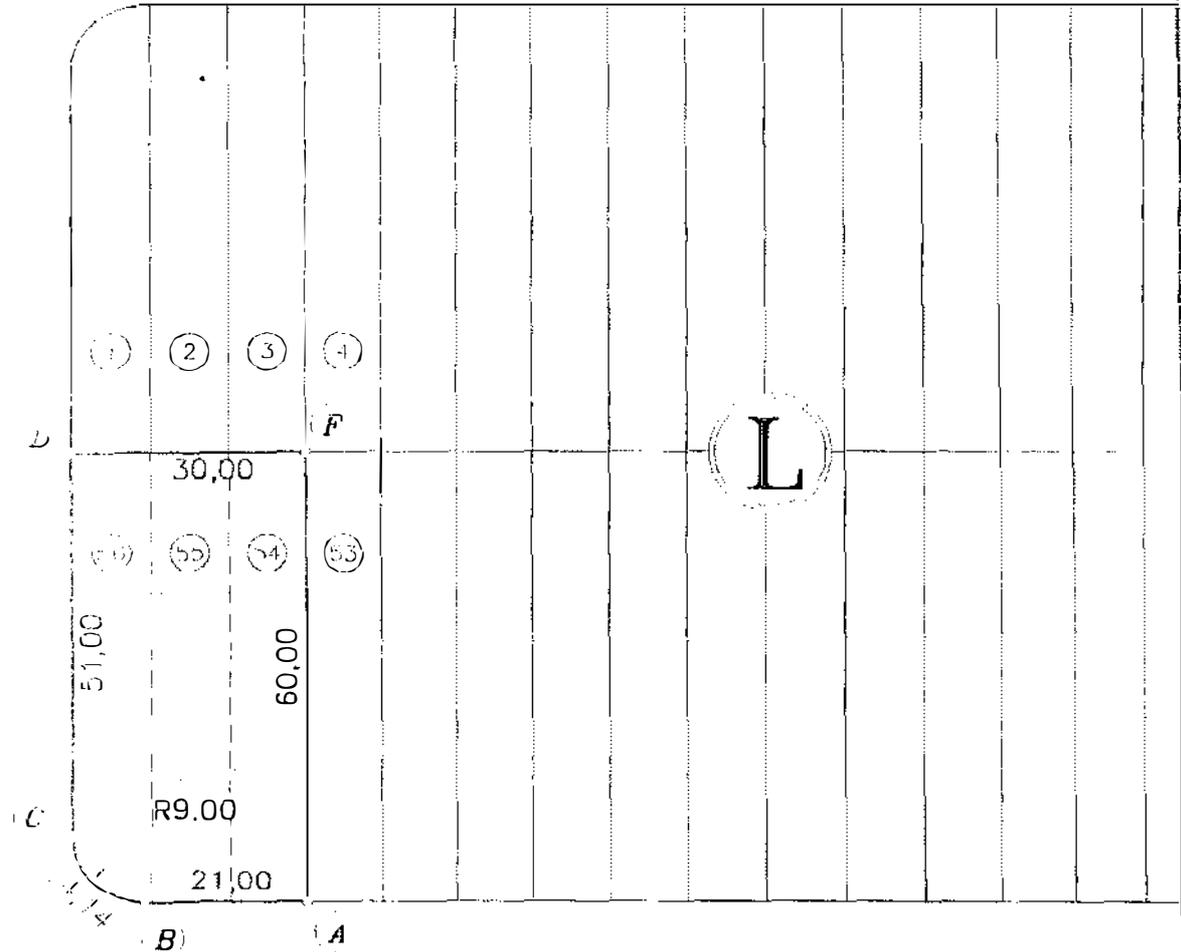


AVENIDA

RAJA

JABUR

PROLONG DA AVENIDA DO MANCANÉS



RUA

ALCIDES

SENNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

AREA A SER CEDIDA A EMPRESA ADELSON JOSÉ BARIZÃO - ME.

OCORR

RUA ALCIDES SENNO 506 - Q L - L 54 A 56 - CDA II - ASSIS/SP

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AREA

1.782,52m²

FOLIA

ÚNICA

ARQUIVO

5.570



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa Adelson José Barizão - ME.
2. **Local:** Rua Alcides Senno - S. 06 Q. L.L. 54 a 56 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 5.570
4. **Data Base:** Setembro / 06
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área : 1.762,52 m²
 - 6.2. testada : 30,00 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

Esta região possui características predominantemente industriais e está se desenvolvendo com a instalação de novos empreendimentos e denomina-se Centro de Desenvolvimento de Assis II - CDA II.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso pela Rua Pedro de Souza.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 453,76 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((1.782,52 \times 30,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 42,22 \text{ m}$$

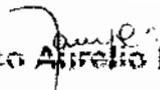
8.2 Valor Total do Terreno (VT)

$$Vt = Tc \times VL$$

$$Vt = 42,22 \times 453,76$$

$$Vt = R\$ 19.157,75$$

A presente avaliação importou em R\$ 19.157,75 (Dezenove mil, cento e cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos).


Eng.º Marco Airélio Peron
Departamento de Controle Urbano